

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.952 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008**

**DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/02/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/202.643/2006, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa GENRENT DO BRASIL LTDA para implantação da Usina Termelétrica a óleo combustível denominada USINA TERMELÉTRICA RIO I, situada na Rodovia Presidente Dutra km 188, Município de Queimados,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA nº 12/2008, favorável à emissão da licença requerida,

**CONSIDERANDO** a autorização do IBAMA nº 01/2008, favorável à emissão da licença requerida,

**CONSIDERANDO** que a Audiência Pública foi realizada em 06/08/2007,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a empresa GENRENT DO BRASIL LTDA para implantação da Usina Termelétrica a óleo combustível denominada USINA TERMELÉTRICA RIO I, situada na Rodovia Presidente Dutra km 188, Município de Queimados.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/03/08.